

LEI Nº 05/85  
(de 20 de junho de 1985)

Altera percentual para a abertura de Créditos Suplementares e dá outras providências.


O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais,  
Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica majorado em mais 60% (sessenta por cento) de que trata o artigo 4º da Lei nº 13/84, de 07 de novembro de 1984, a fim de atender as reais necessidades financeiras do Município em 1985.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de junho de 1985



Natanael Mendes Moura  
PREFEITO MUNICIPAL